



Na Mídia

23/09/2024 | [Valor Econômico](#)

Veja as regras para votar nas eleições 2024

Primeiro turno das eleições acontece em 6 de outubro

Juliana Steil



O primeiro turno das eleições municipais 2024 acontece em 6 de outubro, e eleitores de todo o Brasil devem se atentar às regras para votar e evitar imprevistos ou complicações na data do pleito.

A votação estará aberta nas zonas eleitorais em todo o território nacional, das 8h com encerramento às 17h no horário de Brasília — cidades em fusos diferentes devem se adequar ao horário da capital federal.

No dia 6 de outubro, primeiro turno, será a vez das eleições de prefeitos e vereadores e, no dia 27 de outubro, o voto será apenas para prefeito nos municípios em que o segundo turno se faça necessário. Apenas 103 municípios brasileiros estão aptos para ter segundo turno.

Quem chegar aos locais de votação depois das 17h (de Brasília) não poderá entrar para votar, segundo diz a advogada de Direito Eleitoral Angela Cignachi, do Demarest Advogados.

"Mas, se o eleitor já estiver na fila de votação quando terminar o horário, ele poderá votar normalmente", salienta Angela.

Quem é obrigado a votar?

No Brasil, o voto é obrigatório para brasileiros entre 18 e 70 anos. Para analfabetos, adolescentes entre 16 e 17 anos e idosos com mais de 70 anos o voto é facultativo, ou seja, em caso de ausência, não é necessário apresentar justificativas à Justiça eleitoral ou pagar multa.

Para idosos, a regra começa a valer quando o cidadão completa 70 anos. Caso o eleitor de 69 anos faça aniversário apenas após a data do primeiro turno (6 de outubro), por exemplo, o voto ainda é obrigatório. Caso o aniversário seja entre o primeiro e o segundo (27 de outubro), a segunda votação já se torna facultativa.

O que levar para votar?

No momento da votação, o eleitor deve se apresentar em sua zona eleitoral e entregar um documento com foto ao mesário. Não é obrigatório apresentar o título de eleitor, e um documento original com foto, como RG ou CNH, mesmo vencido, já basta para se identificar e ter acesso à urna eletrônica, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Veja abaixo a lista dos documentos válidos para votar, de acordo com o TSE:

- carteira de identidade (RG) ou identidade social (no caso de pessoas trans e travestis);
- passaporte;
- certificado de reservista (para homens que prestaram serviços militares na reserva);
- carteira de trabalho ou de categoria profissional reconhecida por lei;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- aplicativo e-Título (opção exclusiva para quem já cadastrou as impressões digitais na Justiça Eleitoral e possui fotografia no documento digital).

Como me vestir para votar?

Não existe uma lei que determine qual tipo de vestuário o eleitor deve usar para votar — ou seja, não há proibição para uso de bermudas, chinelos e bonés, por exemplo.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) apenas fala sobre o uso indevido de peça de roupa com caráter eleitoral, como camisetas que façam referência a um partido ou a um candidato, broches, bandeiras e adesivos. De acordo com a lei, esse tipo de manifestação é permitida, mas deve ser feita de maneira individual e silenciosa durante a votação.

São proibidas manifestações ou aglomerações de pessoas com roupa padronizada e propaganda durante a votação.

Criança entra na cabine de votação?

Crianças e acompanhantes para idosos ou pessoas com deficiência podem acompanhar os eleitores na cabine de votação.

Qual é a ordem de votação?

Já na cabine de votação com a urna eletrônica, nestas eleições municipais, o eleitor poderá votar para um vereador (cinco dígitos) e, em seguida, para prefeito (dois dígitos). Mesmo que o eleitor tente, a urna eletrônica não permite mudanças na ordem de votação dos candidatos.

É permitido levar a "colinha eleitoral" com os números dos candidatos escolhidos para facilitar o registro do voto, mas precisa ser impresso, já que celulares são proibidos na cabine de votação.

Não votei na última eleição. Posso votar agora?

O eleitor que não votou na última eleição, mas justificou a ausência e/ou pagou a multa eleitoral, pode votar nestas eleições.

A suspensão da inscrição eleitoral só acontece caso o eleitor não tenha comparecido e também não tenha pago multa nas três últimas eleições consecutivas, considerando cada turno como uma eleição. Neste caso, o eleitor deve regularizar a situação eleitoral antes de voltar a estar apto a votar novamente.

O que acontece se eu não votar?

Caso o eleitor esteja dentro do grupo em que o voto é obrigatório e, na data das eleições, não compareça à zona eleitoral, este deverá justificar sua ausência à Justiça eleitoral para evitar multa e demais consequências na vida pública, como participar de concursos públicos, por exemplo.

A justificativa do voto pode ser feita até 5 de dezembro pela ausência no primeiro turno e, para ausência no segundo turno, até 7 de janeiro. É possível justificar pelo aplicativo e-Título (disponível para Android e iOS), pessoalmente em qualquer zona eleitoral e pela internet.

